



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº. 108/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - RAIOS DE LUZ, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO - PROFISSIONAIS, CONFORME PROCESSO Nº. 20345-20.00/10-3.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - RAIOS DE LUZ, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.476.532/0001-92, CNES sob nº. 3922375, com sede na Rua Santa Clara, nº. 49, Bairro Sede - BOA VISTA DO BURICÁ/RS, CEP: 98.918-000, tel.: (55) 3538-1975, neste ato representada por sua Presidente, Sra. ZENILDA PERINAZZO, portadora da Carteira de Identidade nº. 2014899328, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 313.206.270-72, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, artigos 241 e seguintes; as Leis Federais nº. 8080/90 e nº. 8142/90; as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, sujeitando-se ao disposto na Lei Estadual nº. 11.389/99, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através de **Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XX, da Lei Federal nº. 8.666/93** mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução pela CONTRATADA, de serviços técnico-profissionais a serem prestados por equipe multiprofissional à pessoa com deficiência intelectual e autismo, para atender a demanda dos municípios de BOA VISTA DO BURICÁ/RS e de NOVA CANDELÁRIA/RS, pertencentes à 14ª CRS, dentro dos limites quantitativos abaixo fixados, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS, em conformidade com o disposto na Informação nº. 1867/2016 - DAHA/GAST, às folhas nº. 560 à nº. 561 e do verso da folha nº. 573. do processo administrativo nº. 20345-20.00/10-3.

§ 1º - Os serviços compreendem os seguintes procedimentos nos limites abaixo fixados:

PROCEDIMENTOS		MÊS		ANO	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0301010072 - Consulta Médica na Atenção Especializada		60	R\$ 600,00	720	R\$ 7.200,00
30107 - Atendimento Acompanhamento em Reabilitação Física, Mental, Visual e Múltiplas Deficiências	0301070024 - Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação em Comunicação Alternativa	541	R\$8.255,66	6.492	R\$99.067,92
	0301070040 - Acompanhamento Neuropsicológico de Paciente em Reabilitação				
	0301070059 - Acompanhamento Psicopedagógico de Paciente em Reabilitação				
	0301070067 - Atendimento/Acompanhamento em Reabilitação nas Múltiplas Deficiências				
	0301070075 - Atendimento/Acompanhamento de pacientes em Reabilitação do Desenvolvimento Psicomotor				

L
1
SP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

0301070083 - Atendimento em Oficina Terapêutica I para Portador de Necessidades Especiais (por oficina)					
0301070091 - Atendimento em Oficina Terapêutica II para Portador de Necessidades Especiais (por oficina)					
TOTAL REABILITAÇÃO INTELLECTUAL	601	R\$8.855,66	7.212	R\$106.267,92	

§ 2º - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

§ 3º - Mediante Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades da CONTRATANTE, unilateralmente pela contratante por interesse público ou por solicitação da contratada, mediante justificativa aprovada pela contratada, poderá fazer acréscimos e supressões de quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores limites atualizados deste Contrato, durante o período de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira, serão executados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - RAI DE LUZ, com sede na Rua Santa Clara, nº. 49, Bairro Sede - BOA VISTA DO BURICÁ/RS, com Alvará Sanitário expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, sob o nº. 037/2016, às folhas nº. 573, e com Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal, sob o nº. 811, às folhas nº. 552.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, será imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a CONTRATANTE rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS NORMAS GERAIS

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA.

§1º - Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento da CONTRATADA:

- 1 - o membro do corpo de profissionais da CONTRATADA;
- 2 - o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;
- 3 - o profissional autônomo que presta serviços à CONTRATADA em caráter regular;
- 4 - o profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens 1, 2, e 3, é admitido pela CONTRATADA nas suas instalações para prestar determinado serviço.


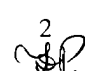
§2º - Equipara-se ao profissional autônomo definido nos itens 3 e 4, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

§3º - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.

§4º - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

§5º - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste Contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente de Lei Orgânica da Saúde.

§6º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o MS.


 2




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

§7º - A CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento ao paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça na ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

I - ÁREA FÍSICA / AMBIENTES, conforme contido no processo administrativo nº. 20345-20.00/10-3.

II - RECURSOS MATERIAIS / EQUIPAMENTOS, conforme contido no processo administrativo nº. 20345-20.00/10-3

III - RECURSOS HUMANOS, conforme contido no processo administrativo nº. 20345-20.00/10-3.

IV - HORÁRIO DE ATENDIMENTO

De segunda à sexta-feira:

Manhã: das 07h30min. às 11h30min.

Tarde: das 13h30min. às 17h30min.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- 1 - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- 2 - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 3 - atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 4 - afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 5 - justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;
- 6 - notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- 7 - fornecer ao paciente demonstrativos dos valores pagos pelo SUS, pelo seu atendimento na forma do disposto na Portaria MS 1286/93;
- 8 - manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- 9 - submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde - PNAS;
- 10 - submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- 11 - obrigar-se a entregar ao usuário ou a seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste, também, a inscrição; "Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais";
- 12 - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 13 - manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- 14 - garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização; e
- 15 - cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização dos danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

§1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

§2º - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará, **mensalmente**, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente a cada procedimento mensal observado os limites quantitativos explicitados na Cláusula Primeira e conforme tabela MS/SUS, em vigor na data da assinatura deste Contrato, **estimada em até R\$ 8.855,66 (oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos financeiros provenientes do Ministério da Saúde, por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, por esta **SECRETARIA**, no **montante anual de até R\$ 106.267,92 (cento e seis mil e duzentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, com a seguinte dotação orçamentária:

Recurso: 1681 e/ou 0006
Atividade.....: 8065 e/ou 8065
U. O.: 20.95

Elemento: 3.3.90.39.3988
Empenho: 16003719979
Data do Empenho: 17/08/2016

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

II - A CONTRATANTE, depositará na conta da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data do cumprimento da última das seguintes condições pelo Ministério da Saúde, em conformidade com a PT/GM/MS nº3.478, de 20/08/1998:

- a) crédito na conta bancária do Fundo Estadual de Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde;
- b) disponibilização dos arquivos de processamento do SIH/SUS no BBB/MS, pelo DATA/SUS.

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à CONTRATADA recibo assinado ou rubricado pela CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções, serão devolvidas à CONTRATADA para correção, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentadas até o 5º (quinto) dias útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondendo documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo;

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste, acertando-se as diferenças que houverem no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor da CONTRATADA; e

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O local da prestação do serviço será o Município de BOA VISTA DO BURICÁ/RS, e é isento do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme Declaração da Prefeitura Municipal, às folhas nº. 557 do processo administrativo nº. 20345-20.00/10-3.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estipulados na Cláusula Sexta serão reajustados na proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo MS, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os reajustes independem de Termo Aditivo, sendo, entretanto, necessário constar do processo administrativo da CONTRATADA, os respectivos cálculos, bem como, a origem e autorização do reajuste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§1º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

§3º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§4º - A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal fim.

§5º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a) advertência;
- b) multa/dia;
- c) suspensão temporária dos serviços.

§1º - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

§2º - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

§3º - A multa-dia corresponderá a 1/60 (hum sessenta avos) do último faturamento mensal liquidado, e poderão ser impostos até 20 (vinte) dias-multa. A multa será deduzida do valor do primeiro faturamento subsequente e sua imposição.

§4º - A partir do conhecimento da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso dirigido ao Secretário de Estado da Saúde.

§5º - A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito da CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como, os motivos previstos na legislação referente à Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima-Primeira.

§1º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

§2º - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Dos atos de aplicação de penalidade previstos neste Contrato, ou de sua rescisão, praticados pela CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato será vigente a partir da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§1º - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com **antecedência mínima de 90 (noventa) dias**.

§2º - A inobservância, pela CONTRATADA, de qualquer uma das cláusulas do presente Contrato, ensejará a sua rescisão imediata, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer das alterações do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato terá sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 30 de AGOSTO de 2016.


JOÃO GABBARDO DOS REIS Secretário de Estado da Saúde
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto


ZENILDA PERINAZZO

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Raio De Luz

Assunto Contrato
Expediente 069223-2000/06-9

Termo Aditivo Nº 2 Contrato 2014/021780

CONTRATANTE Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde, **CONTRATADO:** Hosp Sao Luiz Gonzaga; **OBJETO** O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem., **OBJETO DO ADITIVO:** Nº T.A.DCC 173/2016. Processo Nº 69223-2000/06-9, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado a SOCIEDADE HOSPITALAR SAO LUIZ GONZAGA CLÁUSULA PRIMEIRA ALTERAR o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta, do contrato nº 381/2014, que passam a ser como descrito na Cláusula Primeira deste Termo CLÁUSULA SEGUNDA ALTERAR os valores constantes na Cláusula Setima, que passam a ser conforme descrito na cláusula segunda deste Termo CLÁUSULA TERCEIRA ALTERAR o Documento Descritivo que passa a ser conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo CLÁUSULA QUARTA ALTERAR as despesas do contrato 381/2014 que passa a ser conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo EFICÁCIA o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado., **PRAZO** 19/08/2014 até 02/09/2017 **VALOR** R\$ 7 151 993 76 (Total) **ORÇAMENTÁRIO** UO 20 95 Projeto 8065 Natureza Despesa 3 3 90 39 Recurso 1681 UO 20 95 Projeto 8521 Natureza Despesa 3 3 90 39 Recurso 0006 **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** NºCONT DCC/381/2014 Número Empenho: 16003718686, 16003724641

Código: 1672974

Assunto Contrato
Expediente 111714-2000/12-0

Termo Aditivo Nº 6 Contrato 2014/022183

CONTRATANTE Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde, **CONTRATADO:** Santa Casa de Caridade de Bage. **OBJETO** O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem., **OBJETO DO ADITIVO:** Nº T.A.DCC 211/2016. Processo Nº 111714-2000/12-0, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado a SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGÉ CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Segunda, que passam a ser conforme descrito na Cláusula Primeira deste Termo CLÁUSULA SEGUNDA ALTERAR o Documento Descritivo que passa a ser conforme descrito na cláusula segunda deste Termo CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR as despesas do contrato 347/2014 que passa a ser conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo. EFICÁCIA, o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado., **VALOR:** R\$ 38 719 931,88 (Total). **ORÇAMENTÁRIO:** UO 20 95 Projeto 8065 Natureza Despesa: 3 3 90 39 Recurso 1681, UO 20 95 Projeto 8514 Natureza Despesa: 3 3 90 39 Recurso: 0006; **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** NºCONT DCC/347/2014 Número Empenho: 16003915676, 16003915722.

Código: 1672975

SÚMULAS

DISPENSA - RETIFICAÇÃO

Processo nº 16/2000-0044678-5
Retificação, onde lê-se Inc. V, leia-se Inc. IV, na publicação do dia 01/09/2016 na página 40
Porto Alegre, 02 de setembro de 2016
Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Estadual da Saúde torna pública, através de seus pregoeiros e equipes de apoio, designados pelas Portanas nº 230/2012 e 125/2013, a abertura de Pregões Eletrônicos para seleção de fornecedores para Registro de Preços, tipo menor preço, conforme descrição abaixo e de acordo com a legislação vigente
Objeto Registro de Preços de medicamentos para uso humano
Processo nº 16/2000-0052576-6
Pregão Eletrônico nº 0257/2016 Data da Disputa 23/09/2016 às 14 00h
Os Editais encontram-se disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br Informações na Divisão de Compras - Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar, Sala 04 - Fone 51- 3288 5966
Porto Alegre, 02 de setembro de 2016
Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Estadual da Saúde torna pública, através de seus pregoeiros e equipes de apoio, designados pelas Portanas nº 230/2012 e 125/2013, a abertura de Pregões Eletrônicos para seleção de fornecedores para Registro de Preços, tipo menor preço, conforme descrição abaixo e de acordo com a legislação vigente
Objeto Registro de Preços de medicamentos para uso humano
Processo nº 927552-20 00/16-2
Pregão Eletrônico nº 0252/2016 Data da Disputa 27/09/2016 às 14 00h
Objeto Registro de Preços de medicamentos para uso humano
Processo nº 927996-20 00/16-3
Pregão Eletrônico nº 0255/2016
Data da Disputa 21/09/2016 às 14 00h
Objeto Registro de Preços de medicamentos para uso humano
Processo nº 16/2000-0052578-2
Pregão Eletrônico nº 0256/2016
Data da Disputa 23/09/2016 às 14 00h
Objeto Registro de Preços de medicamentos para uso humano
Processo nº 16/20 00/0054448-5
Pregão Eletrônico nº 0267/2016
Data da Disputa 27/09/2016 às 14 00h
Objeto Registro de Preços de medicamentos para uso humano
Processo nº 16/2000-0053195-2
Pregão Eletrônico nº 0268/2016
Data da Disputa 28/09/2016 às 14 00h
Os Editais encontram-se disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br Informações na Divisão de Compras - Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar, Sala 04 - Fone 51- 3288 5966
Porto Alegre, 02 de setembro de 2016
Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Saúde torna pública, através de seu pregoeiro e equipe de apoio designados por Portana, a abertura de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme descrição abaixo e de acordo com a legislação vigente
Objeto: Registro de Preços de medicamentos para uso humano Tipo Menor Preço
Processo nº 925977-20 00/16-8
Pregão Eletrônico nº 247/2016 Data da Disputa 15/09/2016 às 11 00h
O Edital encontra-se disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br
Porto Alegre, 02 de setembro de 2016
Divisão de Compras

Código: 1672534

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 71127-2000/07-8
OBJETO para prestar serviços hospitalares aos usuários do SUS
CONTRATADO HOSPITAL DO MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87 489 910/0001-68
MUNICIPIO São Pedro do Sul/RS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Com base no Art. 25 "caput" da Lei nº 8 666/93
RATIFICAÇÃO Em 01 de setembro de 2016 com fundamento no Art. 26 da Lei Supracitada

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 44488-2000/08-7
OBJETO para prestar serviços hospitalares, aos usuarios do SUS
CONTRATADO FUNDACAO HOSPITALAR DR OSWALDO DIESEL
CNPJ: 90 936 774/0001-11
MUNICIPIO Três Coroas/RS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Com base no Art 25 "caput" da Lei nº 8 666/93
RATIFICAÇÃO Em 01 de setembro de 2016, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada

Nº A.R.P. DCC/426/2016, Processo Nº 35643-20 00/16-4, celebrado em 29-08-2016, realizado pela Secretana da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas Formoterol (fumarato de) 12mcg e Budesonida 400 mcg/ 12 306 000 cápsulas Preço: R\$ 4 417 854,00 PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da sumula no DOE RECURSO SES 0006 1865/ U.O. 2095/ Atividade 6182 6286 Natureza da despesa. 339091 339030

Nº A.R.P. DCC/427/2016, Processo Nº 35643-20 00/16-4, celebrado em 29-08-2016, realizado pela Secretana da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Visa registrar o preço de produtos de uso humano conforme especificações e quantidades estimadas Genfibrozila 600mg/ 986 400 comprimidos. Preço: R\$ 729 936,00 PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da sumula no DOE RECURSO SES: 0006 1865/ U.O. 2095/ Atividade: 6182 6286 Natureza da despesa 339091 339030

Nº A.R.P. DCC/406/2016, Processo Nº 30629-20 00/16-0, celebrado em 26-08-2016, realizado pela Secretana da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas Clomipramina (diondrato) SR 75 mg - liberação lenta/ 102 000 comprimidos. Preço: R\$ 156 060,00 PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da sumula no DOE RECURSO SES 0006 1865/ U.O. 2095/ Atividade 6182 6286 Natureza da despesa. 339091 339030

Nº A.R.P. DCC/407/2016, Processo Nº 30629-20 00/16-0, celebrado em 26-08-2016, realizado pela Secretana da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas Ácido Risedrónico (risedronato de sódio) 35 mg/ 17 100 comprimidos. Preço: R\$ 22 572,00 PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da sumula no DOE RECURSO SES 0006 1865/ U.O. 2095/ Atividade 6182 6286 RECURSO FPERGS 0001/ U.O. 48 01/ Atividade 4607 Natureza da despesa. 339091 339030

Nº A.R.P. DCC/405/2016, Processo Nº 30629-20 00/16-0, celebrado em 26-08-2016, realizado pela Secretana da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas Loperamida 2 mg (clontrato)/ 229 400 comprimidos. Preço: R\$ 13 832,82 PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da sumula no DOE RECURSO SES 0006 1865/ U.O. 2095/ Atividade 6182 6286 RECURSO HBMOA. 0001 0006 0170 8008 e 1165/ U.O. 1203 e 1260/ Atividade 6132 e 6565. RECURSO SUSEPE. 0001 0143 0194/ U.O. 12 02 e 12 96/ Atividade 6128 e 8136 Natureza da despesa. 339091 339030

Porto Alegre, 02 de setembro de 2016

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1672535

Nº T.A.DCC/184/2016, Processo nº 137751-20 00/13-4, celebrado em 24-08-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretana da Saúde do Estado, e ONDREPSB RS - SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA CLÁUSULA PRIMEIRA PRORROGAR de 25 de agosto de 2016 até 25 de agosto de 2017, o prazo previsto na Cláusula Décima Primeira - Dos Prazos RECURSO 0006/ U.O. 20.95/ Atividade: 6193/ Elemento 3 3 90.37 3702

Nº CONT DCC/108/2016, Processo Nº 20345-20 00/09-3, celebrado em 30-08-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretana da Saúde do Estado, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - RAO DE LUZ CLÁUSULA PRIMEIRA O presente Contrato tem por objeto a execução pela CONTRATADA, de serviços técnico-profissionais a serem prestados por equipe multiprofissional à pessoa com deficiência intelectual e autismo, para atender a demanda dos municípios de BOA VISTA DO BURICA/RS e de NOVA CANDELARIA/RS pertencentes a 14ª CRS CLÁUSULA SEXTA A CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente a cada procedimento mensal observado os limites quantitativos explicitados na Cláusula Primeira e conforme tabela MS/SUS, em vigor na data da assinatura deste Contrato, estimada em até R\$ 8 855,66 (oto mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA O presente Contrato será vigente a partir da publicação de sua Sumula no DOE e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano. Recurso 1681 e/ou 0006/ U.O. 20 95/ Atividade 8065 e/ou 8065/ Elemento 3 3 90 39 3988, Empenho 16003719979 Data do Empenho 17/08/2016

Porto Alegre, 02 de setembro de 2016

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1672536

Assunto: Afastamento
Expediente 16/2000-0056727-2
Nome: Luciana Nussbaumer
Id.Func./Vínculo: 2665743/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-C
Lotação: Secretaria da Saúde

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo
Localidade de destino: Rio de Janeiro/RJ.
Período de afastamento: 04/09/2016 a 05/09/2016.
Evento e justificativa: Ministrar aulas no Curso de Especialização em Saúde do Trabalhador da FIOCRUZ
Condição: Sem ônus

Código: 1673471

Assunto: Afastamento
Expediente 16/2000-0058439-8
Nome: Mario Wiehe
Id.Func./Vínculo: 1813722/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 2-A
Lotação: Secretaria da Saúde

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo
Localidade de destino: Fortaleza/CE.
Período de afastamento: 22/09/2016 a 25/09/2016.
Evento e justificativa: 71º Congresso Brasileiro de Cardiologia.
Condição: Sem ônus.

Código: 1673472

Assunto: Afastamento
Expediente 16/2000-0046761-8
Nome: Tercio Erany Tedesco Junior
Id.Func./Vínculo: 2982129/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-A
Lotação: Secretaria da Saúde

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo
Localidade de destino: Blumenau/SC
Período de afastamento: 24/10/2016 a 25/10/2016
Evento e justificativa: XV Congresso Catarinense de Clínica Médica.
Condição: Sem ônus

Código: 1673473

Assunto: Afastamento
Expediente 16/2000-0046761-8
Nome: Tercio Erany Tedesco Junior
Id.Func./Vínculo: 2982129/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-A
Lotação: Secretaria da Saúde

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo.
Localidade de destino: Blumenau/SC.
Período de afastamento: 24/10/2016 a 25/10/2016.
Evento e justificativa: XV Congresso Catarinense de Clínica Médica.
Condição: Sem ônus

Código: 1673474

SÚMULAS

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 192/2016

Processo nº 045861-20.00/16-5
O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para os seguintes lotes:
LOTE 01 - DESERTO
LOTES 02 e 03 - FRACASSADOS
LOTE 04 - EMPRESA: CRISTALIA - CNPJ: 44.734.671/0001-51 - VALOR TOTAL: R\$ 6.480,00
Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
Porto Alegre, 05 de setembro de 2016
Divisão de Compras

Código: 1673484

Fica RETIFICADA a súmula publicada no DOE, na data 02/09/2016, página nº. 42, referente ao CONTRATO nº. 108/2016, no que tange ao Número do Processo, em que o correto é 20345-20.00/10-3, e não como constou

Nº T.A.DCC/176/2016, Processo. nº 65931-20.00/06-3, celebrado em 31-08-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ERECHIM/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 13 de setembro de 2016 até 13 de setembro de 2017, o prazo previsto na Cláusula Décima do Contrato nº. 427/2013. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os quantitativos físicos e financeiros, na Cláusula Primeira, do Contrato nº. 427/2013. RECURSO: 1681 e/ou 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade: 8065 e/ou 8065/ Elemento: 3.3.90.39.3988/ Empenho: 16003716507/ Data do Empenho: 17/08/2016.

Nº T.A.DCC/195/2016, Processo. nº. 65931-20.00/06-3, celebrado em 31-08-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE GETÚLIO VARGAS/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 10 de outubro de 2016 até 10 de outubro de 2017, o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta, do Contrato nº. 460/2013. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os quantitativos físicos e financeiros, na Cláusula Primeira, do Contrato nº. 460/2013. RECURSO: 1681 e/ou 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade: 8065 e/ou 8065/ Elemento: 3.3.90.39.3988/ Empenho: 16003832446/ Data do Empenho: 25/08/2016.

Nº T.A.DCC/193/2016, Processo. nº. 96929-20.00/13-2, celebrado em 31-08-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e COMPENSA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP CLÁUSULA PRIMEIRA: READEQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do "Montante A" do preço Mensal do Contrato nº. 251/2014, de 1º de janeiro de 2016 a 12 de maio de 2016, passando de R\$ 22.561,68 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 25.196,76 (vinte e cinco mil e cento e noventa e seis reais e setenta e seis centavos). CLÁUSULA SEGUNDA: READEQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do "Montante A" do preço Mensal do Contrato nº. 251/2014, a partir de 13 de maio de 2016, passando de R\$ 26.321,94 (vinte e seis mil e trezentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 29.396,22 (vinte e nove mil e trezentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos). RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6193/ Elemento: 3.3.90.37.3701.

Nº T.C.U. DCC/002/2016, Processo Nº. 119327-20.00/15-0, celebrado em 01-09-2016, que faz o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS. OBJETO: Cessão de Uso, a título gratuito, dos bens descritos no T.C.U. 002/2016. CLÁUSULA QUINTA: a presente cessão de uso terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua publicação no DOE.

Nº T.C.U. DCC/010/2016, Processo Nº. 16/2000-0010443-4, celebrado em 02-09-2016, que faz o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS. OBJETO: Cessão de Uso, a título gratuito, dos bens descritos no T.C.U. 010/2016. CLÁUSULA QUINTA: a presente cessão de uso terá vigência até 31 de dezembro de 2018 a contar da data de sua publicação no DOE.

Porto Alegre, 02 de setembro de 2016

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1673485

Nº. A.R.P. DCC/437/2016, Processo. Nº. 43230-20.00/16-3, celebrado em 31-08-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas Carbonato de Lítio 300 mg/ 852.000 comprimidos. Preço: R\$ 110.760,00 PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286 8073 RECURSO FASE 0001 ou 7095/ U.O.: 58.01/ Atividade: 4350. RECURSO FPERGS: 0001/ U.O.: 48.01/ Atividade: 4607 RECURSO HBMPQA: 0001, 0006, 0170, 8008 e 1165/ U.O.: 1203 e 1260/ Atividade: 6132 6565 RECURSO SUSEPE: 0001, 0143 e 0194/ U.O.: 12.02 e 12.96/ Atividade: 6128 e 8136 Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/438/2016, Processo: Nº. 43230-20.00/16-3, celebrado em 31-08-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - AUROBINDO PHARMA DO BRASIL. Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas. Cefepim 2 g (cloridrato)/ 6 000 frascos-ampolas. Preço: R\$ 41.899,80. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO HBMPQA: 0001, 0006, 0170, 8008 e 1165/ U.O.: 1203 e 1260/ Atividade: 6132 6565 Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/439/2016, Processo: Nº. 43230-20.00/16-3, celebrado em 31-08-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Soro fisiológico (NaCl 0,9%) - injetável/ 23 120 frascos. Preço: R\$ 91.324,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286 8073. RECURSO FPERGS: 0001/ U.O.: 48.01/ Atividade: 4607 RECURSO HBMPQA: 0001, 0006, 0170, 8008 e 1165/ U.O.: 1203 e 1260/ Atividade: 6132 6565 Natureza da despesa: 339091 339030.

Porto Alegre, 02 de setembro de 2016

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1673486

A 5ª Coordenadora Regional de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por seu Setor de Medicamentos e Correlatos, do Núcleo Regional de Vigilância em Saúde, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do art. 25 da Portaria 344/98 e art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos base de substâncias RETINÓICAS, constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:

Razão Social: Cia Latino Americana de Medicamentos
Endereço: Av. 25 de Julho, 1313 loja 02
Flores da Cunha - RS
CNPJ: 84.683.481/0406-32

Código: 1673487

- A Divisão de Vigilância Sanitária da 6ª Coordenadora Regional da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por seu setor de Medicamentos e Correlatos, do Núcleo Regional de Vigilância em Saúde, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do art. 25 da Portaria 344/98 e art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de substâncias RETINÓICAS constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:

Autorização nº 216
Processo: 49765-20.00/16-7
Razão Social: J. WAVZENKIEVICZ DROGARIA LTDA
Endereço: Rua do Comércio, nº 943
Município: Tapejara/RS
CNPJ: 00.156.785/0009-43

Código: 1673488